



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
14ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-007049.989.20-5
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 23-05-2023

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, após a sustentação oral da eminente advogada, constante das **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, relativas ao exercício de 2021, com recomendações, à margem do parecer.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o encaminhamento dos autos à Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JOSÉ MENDES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL: ARAÇOIABA DA SERRA
EXERCÍCIO: 2021

- Nota de decisão e Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação e publicação do parecer.
- À Fiscalização competente para:
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 25 de maio de 2023

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/ms/hh/ra



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 007049-989-20-5



14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2023, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE E RELATOR – Conselheiro Antonio Roque Citadini

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – José Mendes Neto

SECRETÁRIO – Sérgio Ciquera Rossi

PROCESSO - TC-007049.989.20-5

PREFEITURA MUNICIPAL: Araçoiaba da Serra.

EXERCÍCIO: 2021.

PREFEITO: José Carlos de Quevedo Júnior.

ADVOGADOS: André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Laila Cibele Assad Macool (OAB/SP nº 276.075), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

PROCURADORA DE CONTAS: Letícia Formoso Delsin Matuck Féres.

FISCALIZAÇÃO ATUAL: UR-9.

PRESIDENTE E RELATOR – Senhores Conselheiros, Procurador do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. No **item 68** há pedido de sustentação oral. Apregoo a doutora Mariana Bim Sanches Varanda para que assuma a Tribuna da Defesa.

Cumprimento a ilustre Advogada e passo ao relatório. Trata-se das contas anuais da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, exercício de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 007049-989-20-5



(RELATÓRIO JUNTADO AOS AUTOS)

A defesa tem a palavra pelo prazo regimental.

DOUTORA MARIANA BIM SANCHES VARANDA - Senhor Presidente, Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator do processo, excelentíssimos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, nobre Procurador de Contas, doutor José Mendes Neto, nobre Secretário-Diretor Geral e todos que nos acompanham, boa tarde.

Como bem relatado por Vossa Excelência e apenas para constar no processo, nós não temos anexados os pareceres de ATJ, por isso até acabou sendo aventado uma dúvida em relação ao posicionamento, apenas existiu o parecer do MPC no sentido desfavorável à aprovação das contas, Excelência.

E como neste caso tivemos uma situação especial local no exercício de 2020, Araçoiaba, acreditando que inaugurando as discussões no âmbito dessa egrégia Primeira Câmara a respeito do impacto do IEGM como ponto sensível no sentido de reconhecer a irregularidade, o parecer desfavorável das contas, na sessão de 17 de maio do ano passado, houve o parecer desfavorável às contas de 2020, de uma anterior gestão à que aqui atualmente se encontra, mesmo havendo o Município apresentado situação fiscal e orçamentária equilibradas, mesmo tendo sido todas cumpridas as aplicações em saúde, no ensino e no Fundeb. Também não havia problemas em relação às despesas com pessoal.

Acredito que foi uma das primeiras discussões a respeito desse impacto do IEGM, tanto que Vossa Excelência foi voto vencido no âmbito das contas de 2020 de Araçoiaba. O senhor, de certa forma, torceu para que houvesse reexame, mas não houve reexame da parte da gestão anterior. Então, considerando que MPC, novamente, se coloca contra e não existiam no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 007049-989-20-5



processo pareceres de ATJ, cá estou para dizer – e de forma alguma desmerecer o impacto e a necessidade de considerarmos o ponto de vista qualitativo da gestão para impactar ou não em parecer favorável ou desfavorável -, e para ressaltar que, em que pese o respeito devido, um pequeno equívoco havido no parecer do MPC, no sentido de que não teriam sido adotadas providências pelo Município para melhorar suas notas no IEGM, embora 2021 tenha apresentado a maioria de notas C, C+ no quesito geral C.

Na verdade, inúmeras foram as ações da parte da gestão no sentido de melhorar qualitativamente a oferta das políticas públicas, principalmente dos três eixos pilares do IEGM que vemos cada vez mais sendo levados à consideração nas sessões, que são: a educação, a saúde e o planejamento.

Apenas para colocar de forma bem sintética as melhorias, acredito que tudo isso ficou bem demonstrado não só no âmbito das contas em si da defesa prévia apresentada pelo Município, mas também ao longo de todo o início da gestão até agora, através das fiscalizações ordenadas. Isso porque houve fiscalizações ordenadas de creche, de saúde, de ouvidoria recentes. A mais recente a fiscalização geral nacional do IEGM da questão da educação.

No que tange à Ouvidoria, conforme foi demonstrado no próprio exercício de 2021, houve mudanças significativas no sentido de ser elaborada a carta de gestão e o sistema informatizado do Município foi preparado para receber também as sugestões dos cidadãos de forma a impactar a elaboração do planejamento do ano seguinte.

Com finalidade de aumentar a nota do e-Planejamento, foi criado, após passado o período de vedações da lei complementar 173, uma estrutura específica do planejamento para o Município, com a designação de um diretor de planejamento, um gerente de planejamento e um servidor administrativo. Esses servidores estão sendo capacitados pelo Município.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 007049-989-20-5



Além disso, passou a ser designada, também era outro ponto, outra questão do IEGM que era correntemente respondida não apenas pelo Município de Araçoiaba, mas como diversos municípios que vemos, a questão das audiências públicas fora de horário comercial. Foi criada uma agenda de audiências públicas às 19 horas no Município tanto para elaboração das peças da LDO, quanto da lei orçamentária anual.

No que se refere à Educação, foram promovidas diversas reformas e adequações nos principais prédios escolares. Passaram a ser criados um sistema para possibilitar o melhor ensino da informática no Município, foram criados carrinhos, tudo isso foi fotografado, muito bem demonstrados ao longo das ordenadas. Passaram a ser ministradas aulas de robótica nesse momento de transição da fase do ensino à distância para fase presencial, além das providências de entrega de kits escolares e todas as ações que, sem exceção, certamente impactaram nas notas do IEGM que veremos daqui para frente. A diferença em relação ao IEGM da Educação que se apresentava e as notas que se apresentam agora realmente são bem destacadas.

E, por fim, com relação à Saúde, é necessário reforçar, porque diversas foram as fotos que foram colocadas no relatório da fiscalização, demonstrando a situação de uma das unidades que realmente foi reformada e não tinha como deixar de atender à população, porque lá se abrigava uma sala de raio x, que tudo isso também foi objeto de reforma. A sala de farmácia, diversas mudanças que também igualmente impactam o resultado do IEGM nesses três itens, desses três quesitos que foram tidos como prioridade da gestão.

Por último, Excelências, apenas destacando que vimos no âmbito dessa egrégia Câmara prevalecendo o posicionamento de sopesar tratar-se do primeiro ano da gestão e não diretamente havendo os pareceres desfavoráveis, tratando-se de um primeiro ano de gestão, em que se verifica a adoção de providências, como inclusive tive a oportunidade de sustentar as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 007049-989-20-5



contas de São José da Bela Vista, de relatoria do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, e as contas do município de Pedregulho, também de relatoria do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, nas quais foram consideradas essa situação, em que não apenas viemos de um passado de notas baixas do IEGM, mas o município não conseguiu reverter no primeiro ano da gestão, contudo adotando providências para efetivamente ver aumentar essas notas.

Com base nessa jurisprudência, com base nos esclarecimentos e contando com a sempre presente temperança de Vossa Excelência nas decisões, pugnar pela emissão do parecer favorável à aprovação das contas de Araçoiaba da Serra. Muito obrigada, Excelência.

PRESIDENTE E RELATOR – O Tribunal cumprimenta e agradece Vossa Excelência pela sustentação oral.

O meu voto é favorável. Realmente o IEGM não é bom, a evolução não é boa. Esse negócio de ser o primeiro ano, eu não gosto muito. Apesar disso, eu achei interessante que a ilustre Advogada pegou as ordenadas para dizer que nelas está melhor e prova que está mudando.

Realmente não há nada que comprometa sobre as questões essenciais das contas. E eu achei interessante se socorrer da ordenada, porque normalmente quem se socorre das ordenadas somos nós, para mostrar que a Administração não está agindo adequadamente.

Fez bem - e é para isso que existe advogado - em procurar as ordenadas para sustentar essa nova tese. Então, meu voto é favorável.

(VOTO JUNTADO AOS AUTOS)

Em discussão. Em votação. Aprovado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 007049-989-20-5



DECISÃO CONSTANTE DE ATA: Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, após a sustentação oral da eminente advogada, constante das **correspondentes notas taquiográficas**, inseridas aos autos, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, relativas ao exercício de 2021, com recomendações, à margem do parecer.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o encaminhamento dos autos à Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

Taquígrafo(a): Angela.

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
14ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 23/05/2023

Item 68

TC-007049.989.20-5

Prefeitura Municipal: Araçoiaba da Serra.

Exercício: 2021.

Prefeito(a): José Carlos de Quevedo Júnior.

Advogado(s): André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Laila Cibele Assad Macool (OAB/SP nº 276.075), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Falhas no Controle Interno e no Planejamento. Inconsistências na escrituração das dívidas judiciais. Insatisfatório desempenho no IEGM. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações.

Tratam os autos das **CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, relativas ao exercício de 2021.

I - A fiscalização foi realizada pela UR-9 - Unidade Regional de Sorocaba.

Os resultados de encerramento foram colhidos remotamente, devido à limitação decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID19). O relatório foi inserido no evento 54 e foram apontadas ocorrências, dentre as quais destaco:

- Falhas no **Planejamento** e no **Controle Interno**;
- Ocorrências pendentes de regularização nas **Fiscalizações Ordenadas** (Ouvidoria e Obras Paralisadas);
- Inconsistências na **escrituração das dívidas judiciais**;
- Falhas identificadas no **IEG- M**.

II - Notificado, o senhor José Carlos de Quevedo Júnior, responsável pela prestação de contas, após o deferimento de prorrogação de prazo, apresentou as justificativas e documentos inseridos no evento 109.

III - O Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer desfavorável às contas, em razão da baixa efetividade da gestão municipal, evidenciada pela nota do IEG-M e de todos os indicadores específicos, e propôs as recomendações elencadas no parecer inserto no evento 120.

Síntese do apurado pela fiscalização:

DESCRIÇÃO	FONTE (DATA DA CONSULTA)	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
POPULAÇÃO	IBGE (10/04/2022)	35.389	2021
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	Sistema Audesp (10/04/2022)	R\$ 132.677.311,37	2021
RCL	Sistema Audesp (10/04/2022)	R\$ 131.232.743,62	2021

ITENS		SITUAÇÃO
Ensino	Ref. 25%	29,39%
FUNDEB	Ref. 90%-100%	95,40% ¹
Magistério	Ref. 70%	70,06%
Despesa de Pessoal	Limite 54%	42,76%
Saúde	Ref. 15%	23,66%
Transferência ao Legislativo	Limite 7%	Regular
Execução Orçamentária		Superávit 4,49%
Remuneração dos Agentes Políticos		Regular
Investimentos		8,96%
Encargos Sociais		Regular

É o relatório.

¹ Parcela residual diferida aplicada até 30/04/2022.

VOTO

As contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, relativas ao exercício de 2021, podem ser aprovadas, diante da análise dos pontos essenciais da gestão.

Houve o atendimento aos mandamentos constitucionais e legais, referentes às despesas com Ensino, Precatórios, Encargos e Saúde, bem como a observância aos limites de Gastos com Pessoal, Transferência de Recursos ao Legislativo.

Da mesma forma foi atestada a regularidade na aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB, com respeito ao estabelecido para a valorização dos profissionais da educação básica em efetivo exercício².

A Municipalidade obteve superávit orçamentário de 4,49%, com reflexo nos resultados demonstrados abaixo:

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 33.863.753,47	R\$ 23.701.518,19	42,88%
Econômico	R\$ 27.765.780,77	R\$ 19.829.298,37	40,02%
Patrimonial	R\$ 139.287.354,32	R\$ 116.545.941,62	19,51%

A fiscalização ressaltou problemas na escrituração das pendências judiciais da Municipalidade, devendo o gestor público atentar ao comunicado SDG 34/2009: “(...) alerta que constitui falha grave a ausência de fidelidade das informações enviadas ao Tribunal de Contas em relação àquelas registradas na Origem, vez que ofende aos princípios da transparência (art. 1º, §1º, da LRF) e da evidenciação contábil (art. 83 da Lei nº 4.320/64), ocasionando efetivo prejuízo à ação de controle dos recursos públicos”.

A defesa informa providências acerca das falhas detectadas nas Fiscalizações Ordenadas, tema Ouvidoria e Obras Paralisadas, que serão confirmadas pela fiscalização na próxima inspeção.

²Art.212-A, XI, da Constituição Federal e ao art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O índice do **IEG-M** alcançado foi “**C**” (baixo nível de adequação)³, pelo terceiro ano consecutivo, cabendo a Municipalidade envidar esforços para a solução dos problemas das respectivas áreas.

Igualmente, com as piores notas, o **I-Saúde** e **I-Educ**, a fiscalização relatou que nenhuma unidade escolar e de saúde possuía **AVCB** – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro.

As demais impropriedades serão alçadas ao campo das recomendações e serão acompanhadas pela fiscalização.

Advirto ao administrador público que a reincidência sistemática das falhas poderá ensejar o juízo desfavorável das contas futuras, bem como sujeitá-lo às sanções previstas no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Ante o exposto, **VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021**, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, acolho as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas (evento 120).

Após o trânsito em julgado deve o Cartório enviar os autos à DF/UR competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

É o meu voto.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

RCP

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021
IEG-M	C	C	C
i-Planejamento	C	C+	C
i-Fiscal	B	B	C+
i-Educ	C	C	C
i-Saúde	C	C	C
i-Amb	C	C	C
i-Cidade	C	C	C
i-Gov-TI	C	C	C

PARECER

TC-007049.989.20-5

Prefeitura Municipal: Araçoiaba da Serra.

Exercício: 2021.

Prefeito: José Carlos de Quevedo Júnior.

Advogados: André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Laila Cibele Assad Macool (OAB/SP nº 276.075), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Féres.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Falhas no Controle Interno e no Planejamento. Inconsistências na escrituração das dívidas judiciais. Insatisfatório desempenho no IEGM. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-007049.989.20-5.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **23 de maio de 2023**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, após a sustentação oral da eminente advogada, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, relativas ao exercício de 2021, com recomendações, à margem do parecer.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o encaminhamento dos autos à Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

A Dra. Mariana Bim Sanches Varanda, advogada, produziu sustentação oral.
Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

C E R T I D ã O

PROCESSO:	00007049.989.20-5
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78) ▪ ADVOGADO: ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / LAILA CIBELE ASSAD MACCOOL (OAB/SP 276.075) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR (CPF ***.803.938-**))
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO:	2021
INSTRUÇÃO POR:	UR-09
PROCESSO(S)	00001410.989.21-4, 00007199.989.21-1
DEPENDENTES(S):	

Certifico que a r. Decisão dos processos em epígrafe publicado no DOE de 29/06/2023, transitou em julgado em 10/08/2023.

O Trânsito foi disponibilizado no DO de 16/08/2023.

Cartório do GCARC, 16 de agosto de 2023.

SANDRA MARIA TUPONI
Responsável pelo Cartório

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SANDRA MARIA TUPONI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-R015-F03W-6SX0-6A4W



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR-9



ÓRGÃO/ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
CÓDIGO DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	000 00 00 248
CNPJ:	46.634.069/0001-78

INTERESSADO:	
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE:	SR. JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
	PREFEITO
	CPF: 261.803.938-69
	Data de nascimento: 11/1/1977
	E-mail particular: quevedo-junior@hotmail.com.br
E-mail pessoal institucional: gabinete@aracoiaba.sp.gov.br	

PROCESSO Nº:	TC-007049.989.20-5
---------------------	--------------------

MATÉRIA EM EXAME:	FISCALIZAÇÃO ORDENADA
--------------------------	------------------------------

EXERCÍCIO:	2021
-------------------	------

MUNICÍPIO:	ARAÇOIABA DA SERRA
-------------------	--------------------

RESUMO:	FISCALIZAÇÕES ORDENADAS – EXERCÍCIO 2021
----------------	--

INSTRUÇÃO POR:	UR-9 - SOROCABA / DSF-II
-----------------------	--------------------------

Solicitamos autuar este processo, **voltando para instrução.**

GDUR-9 - Sorocaba, 16 de março de 2021

José Marcio Ferreira
Diretor Técnico de Divisão

I Fiscalização Ordenada
18 de Março - 2021

Transparência
Ouvidorias



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

www.tce.sp.gov.br/ordenadas

TC 7049/989/20

TC de acompanhamento: 7199/989/21

Antonio Roque Citadini
Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA DA SERRA

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

UR-9

MÁRCIO BORGES
Agente da Fiscalização

Ouvidorias

um canal de comunicação

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

A **ouvidoria** é o instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, assegurando a todo o interessado o direito de apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões, apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos.

Ouvidorias

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido em etapa única, com preenchimento de questionários divididos em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os futuros trabalhos de rotina das Equipes de Fiscalização e darão uma visão geral à sociedade sobre a qualidade dos serviços prestados pelas Ouvidorias das Prefeituras Municipais.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo principal:

- Identificar a existência das Ouvidorias mediante consulta aos sites das Prefeituras Municipais;
- Identificar a existência de cargo, função ou designação para as atividades da Ouvidoria (Ouvidor);
- Identificar os recursos disponíveis para operacionalização das atividades da Ouvidoria;
- Identificar e avaliar os canais de contato com a Ouvidoria;
- Identificar e avaliar o Relatório de Atividades da Ouvidoria, bem como a Carta de Serviços ao Usuário.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, especialmente da fiscalização a partir da seleção dos objetos das ordenadas, escolha das unidades a serem visitadas, construção dos questionários e definição do escopo de cada fiscalização, sempre contando com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da I Fiscalização Ordenada – Ouvidorias

308

servidores do TCESP empregados na fiscalização

644

municípios fiscalizados

I Fiscalização Ordenada 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

A. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) Prefeito (a):

Resposta: **Sr. José Carlos de Quevedo Júnior**

Comentários: -

A.2) CPF:

Resposta: **26180393869**

Comentários: -

A.3) Nome da pessoa da prefeitura que forneceu as respostas:

Resposta: **Sr. Domingos Victor Santos Santana**

Comentários: -

A.4) Cargo da pessoa da prefeitura que forneceu as respostas:

Resposta: **Técnico Contábil**

Comentários: -

B. OUVIDORIA

B.1) Houve a criação da ouvidoria pública no âmbito do Poder Executivo Municipal?

Resposta: Não

Comentários: -

B.2) Há regulamentação legal?

Resposta: -

Comentários: -

B.2.1) Qual tipo de norma:

Resposta: -

Comentários: -

B.3) A Ouvidoria integra o Sistema de Controle Interno (Controladoria, Corregedoria, Auditoria, Ouvidoria)?

Resposta: -

Comentários: -

B.4) A Ouvidoria possui "link" dentro do Site institucional?

Resposta: -

Comentários: -

B.5) Quais os canais de contato com a Ouvidoria:

Resposta: -

Comentários: -

B.6) Há cargo, função ou designação para as atividades de Ouvidoria?

Resposta: -

Comentários: -

B.7) O provimento é:

Resposta: -

Comentários: -

B.7.1) Está ocupado por:

Resposta: -

Comentários: -

B.8) A dedicação para os serviços de ouvidoria é integral ?

Resposta: -

Comentários: -

B.9) A Ouvidoria dispõe de recursos para operacionalização de suas atividades?

Resposta: -

Comentários: -

B.9.1) Assinale quais recursos a ouvidoria dispõe para operacionalização de suas atividades:

Resposta: -

Comentários: -

B.9.2) Qual o número de servidores que trabalham na Ouvidoria?

Resposta: -

Comentários: -

B.10) A ouvidoria elaborou Relatório de Atividades (Gestão) do exercício de 2020, contendo a consolidação das manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços públicos?

Resposta: -

Comentários: -

B.11) Com base do Relatório de Atividades (Gestão) apontou falhas e sugeriu melhorias em sua prestação?

Resposta: -

Comentários: -

B.12) Assinale as informações constantes nos relatórios gerenciais elaborados pela ouvidoria:

Resposta: -

Comentários: -

B.13) Houve divulgação integral do Relatório Atividades (Gestão) elaborado pela Ouvidoria na internet?

Resposta: -

Comentários: -

B.14) A Prefeitura elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017?

Resposta: -

Comentários: -

B.15) Houve divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário"?

Resposta: -

Comentários: -

B.15.1) Assinale as formas de divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário":

Resposta: -

Comentários: -

B.16) A Prefeitura regulamentou a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, conforme o artigo 7º, § 5º, da Lei Federal nº 13.460/2017?

Resposta: -

Comentários: -

B.17) A Prefeitura regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017?

Resposta: -

Comentários: -



Unidade Regional de Sorocaba - UR-9



PROCESSO : TC-007199.989.21-1
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
ASSUNTO : I Fiscalização Ordenada 2021 – Ouvidoria
RESPONSÁVEL : Sr. José Carlos de Quevedo Júnior (Prefeito)
CPF : 261.803.938-69

Senhor Diretor Técnico de Divisão da UR-9,

Consoante determinação superior e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 18 de março, a primeira Fiscalização Ordenada de 2021, desta feita para verificar a existência e a estrutura das Ouvidorias nas 644 Prefeituras do Estado de São Paulo.

Diante das limitações impostas pela pandemia, os exames foram efetuados internamente, mediante acesso ao *site* da Prefeitura Municipal acima mencionada, complementado por contato telefônico e/ou outros meios eletrônicos com o responsável pelo atendimento à fiscalização. A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos o seguinte apontamento:

- Não houve a criação da Ouvidoria pública no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Destarte, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.



Unidade Regional de Sorocaba - UR-9



UR.9 – Sorocaba, 24 de março de 2021

Márcio Borges
Agente da Fiscalização

Leandro Luis dos Santos Dall'Olio
Chefe Técnico da Fiscalização



TCE SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00007220.989.21-4
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA (CNPJ 46.634.358/0001-77)
INTERESSADO(A): ■ MARIO SERGIO TASSINARI (CPF 015.384.138-92)
ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 7263.989.20-4

PROCESSO: 00007206.989.21-2
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA (CNPJ 67.363.416/0001-45)
INTERESSADO(A): ■ CIRO LUIZ PEDROSO (CPF 178.253.888-79)
ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 7021.989.20-7

PROCESSO: 00007199.989.21-1
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
INTERESSADO(A): ■ JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR (CPF 261.803.938-69)
ASSUNTO: FISCALIZAÇÕES ORDENADAS ? EXERCÍCIO 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 7049.989.20-5

PROCESSO: 00007211.989.21-5
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA (CNPJ 46.634.580/0001-70)

▪ **ADVOGADO:** WEVERTON FERNANDES
DA SILVA (OAB/SP 391.796)

INTERESSADO(A): ▪ JOAO CARLOS ALVES BARROS (CPF
045.648.468-09)

ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-09

PROCESSO PRINCIPAL: 6938.989.20-9

PROCESSO: 00007203.989.21-5

ÓRGÃO: ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA
(CNPJ 46.634.432/0001-55)

▪ **ADVOGADO:** GISELE NOGUEIRA
(OAB/SP 270.079)

INTERESSADO(A): ▪ ANTONIO CARLOS MANGINI (CPF
086.257.178-29)

ASSUNTO: FISCALIZAÇÕES ORDENADAS ? EXERCÍCIO
2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-09

PROCESSO PRINCIPAL: 6745.989.20-2

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cientifico-lhe de que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR.9-Sorocaba, 24 de março de 2021

JOSÉ MARCIO FERREIRA
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MARCIO FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-100K-6V1Q-63NJ-4MGU



TCE SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00007220.989.21-4
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA (CNPJ 46.634.358/0001-77)
INTERESSADO(A): ■ MARIO SERGIO TASSINARI (CPF 015.384.138-92)
ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 7263.989.20-4

PROCESSO: 00007206.989.21-2
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA (CNPJ 67.363.416/0001-45)
INTERESSADO(A): ■ CIRO LUIZ PEDROSO (CPF 178.253.888-79)
ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 7021.989.20-7

PROCESSO: 00007199.989.21-1
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
INTERESSADO(A): ■ JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR (CPF 261.803.938-69)
ASSUNTO: FISCALIZAÇÕES ORDENADAS ? EXERCÍCIO 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 7049.989.20-5

PROCESSO: 00007211.989.21-5
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA (CNPJ 46.634.580/0001-70)

▪ **ADVOGADO:** WEVERTON FERNANDES DA SILVA (OAB/SP 391.796)

INTERESSADO(A): ▪ JOAO CARLOS ALVES BARROS (CPF 045.648.468-09)

ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-09

PROCESSO PRINCIPAL: 6938.989.20-9

PROCESSO: 00007203.989.21-5

ÓRGÃO: ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA (CNPJ 46.634.432/0001-55)

▪ **ADVOGADO:** GISELE NOGUEIRA (OAB/SP 270.079)

INTERESSADO(A): ▪ ANTONIO CARLOS MANGINI (CPF 086.257.178-29)

ASSUNTO: FISCALIZAÇÕES ORDENADAS ? EXERCÍCIO 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-09

PROCESSO PRINCIPAL: 6745.989.20-2

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Tendo em mira o incluso laudo de inspeção, contemplando ocorrências apuradas em correspondente Fiscalização Ordenada levada a efeito, cientificamos eletronicamente a Prefeitura referenciada acerca do constatado, consoante indicado em respectivos eventos precedentes. Desse modo, submetemos o feito em apreço à elevada consideração de Vossa Excelência, visando à adoção de medidas tidas como necessárias/pertinentes.

GDUR.9-Sorocaba, 24 de março de 2021

JOSÉ MARCIO FERREIRA

Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MARCIO FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1004-CH9G-5GBY-7B3H



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO / SP

Processos nº.TC 7199.989.21-1

TC 7049.989.20-5

TC 1410.989.21-4

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.069/0001-78, estabelecida na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº. 600, Toledópolis, CEP 18.190-000, no Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, por seu procurador abaixo assinado, vem, com o devido respeito e acatamento, na presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada da procuração anexa e habilitação nos processos acima indicados para ter acesso ao seu conteúdo e, se for o caso, prestar esclarecimento nos autos.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Araçoiaba da Serra, 25 de Março de 2021.

André Navarro
Advogado Público
OAB/SP 158.924

ARACOIABA DA SERRA - SP
COMARCA DE SOROCABA
NATÁLIA CRISTINA BARBOSA

Livro de Notas nº 219, fls.76/77

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MUNICÍPIO DE ARACOIABA DA SERRA – SP

SAIBAM quantos virem que aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (12.01.2021), em diligência na Prefeitura municipal na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete – Araçoiaba da Serra – SP, perante mim Oficiala e Tabeliã Titular compareceu como outorgante:

MUNICÍPIO DE ARACOIABA DA SERRA - SP, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 46.634.069/0001-78, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno - Municipal, com sede à Avenida Luane Milanda de Oliveira n. 600, Jardim Salete, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito em exercício do cargo **Dr. JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, portador da carteira de identidade da OAB-SP 286.413**, constando RG.SSP-SP 24.431.755-0 e inscrito no CPF-MF 261.803.938-69, brasileiro, casado, prefeito, residente e domiciliado na Alameda das Palmas, nº 108, no Bairro Lago da Serra, nesta cidade; conforme Ata da Posse de 01.01.2021, que será arquivada em pasta própria nº 04/20

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, identificada por mim Oficiala e Tabeliã Titular através do documento citado que neste ato me foi apresentado, do que dou fé; e, perante mim pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores onde com este se apresentarem **em conjunto ou isoladamente** os advogados os Drs.:

ANDRÉ NAVARRO, portador da Carteira de identidade da OAB/SP 158.924, constando CPF/MF nº 275.346.218/60, brasileiro, casado;

CINTHIA FERREIRA BRISOLA VOLPATO, portador da Carteira de identidade da OAB/SP 276.276, constando CPF/MF nº 325.222.458-56, brasileira, advogada, casada;

ROSANGELA GUIMARÃES SILVA, portador da Carteira de identidade da OAB/SP 165.049, constando CPF/MF nº 141.693.388/39, brasileira, divorciada;

HEITOR VIEIRA HOLTZ FILHO, portador da Carteira de Identidade da OAB/SP 323.715, RG nº 41.596.708-9 e CPF nº 367.186.668-31, brasileiro, maior, solteiro.

JESSÉ RODRIGUES VIEIRA, portador da Carteira de Identidade da OAB/SP nº 332.221, RG nº 35.199.919-X e CPF 392.064.308-90, brasileiro, maior, solteiro.

LAILA CIBELE ASSAD MACCOOL, portador da Carteira de Identidade da OAB/SP nº 276.075, RG nº 35.501.493-2 e CPF 300.660.548-93, brasileira, maior, solteira; todos com escritório na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Bairro Toledópolis, nesta cidade.

Aos **quais confere poderes** amplos e gerais da cláusula **"ad juditia et extra"**, para o foro em geral, agindo podendo agirem em conjunto **ou** separadamente, independentemente da ordem de nomeação, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, e ainda recorrer, apelar, agravar, embargar, receber notificações, citações, intimações, embargar quaisquer decisões, sentenças ou acórdãos, transigir, desistir, renunciar, reconvir, receber e dar quitação, firmar termos e compromissos, representá-la junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e sociedades de economia mista, levantar depósitos de dinheiro ou valores perante as Caixas Econômicas Federal ou Estadual, assinando o que for necessário, promover medidas cautelares e incidentes, o que tudo dará por bom, firme e valioso e tudo o

Natália Cristina Barbosa
Oficiala e Tabeliã

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRÉ NAVARRO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-133W-KM2X-556H-49EZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER AQUELERRAÇÃO, RASURPA OU EMEIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

mais para o cabal e completo desempenho deste mandado como se presente fosse.
Prazo indeterminado.

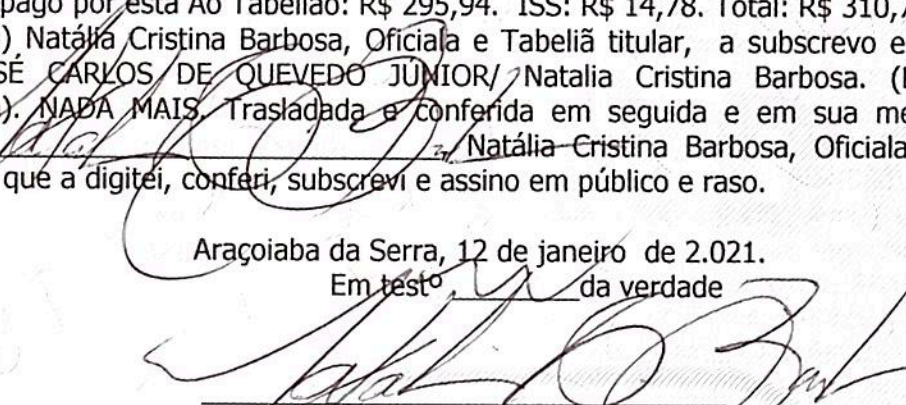
Os dados dos outorgados foram dados pela outorgante que se responsabiliza pela sua correção, isentando essa tabeliã de qualquer responsabilidade. Assim o disse e dou fé.

A seu pedido lhe fiz e lhe li esta que achou-a conforme, aceita, outorga e assina.

preço pago por esta Ao Tabelião: R\$ 295,94. ISS: R\$ 14,78. Total: R\$ 310,72.

Eu, (a) Natália Cristina Barbosa, Oficiala e Tabeliã titular, a subscrevo e assino.aa)

Dr. JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR/ Natália Cristina Barbosa. (Legalmente selada). NADA MAIS. Trasladada e conferida em seguida e em sua mesma data.

Eu,  Natália Cristina Barbosa, Oficiala e Tabeliã titular que a digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

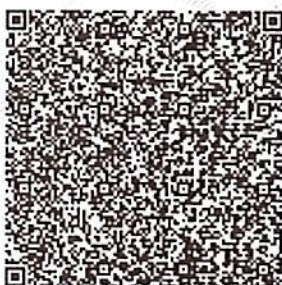
Araçoiaba da Serra, 12 de janeiro de 2.021.

Em test^o da verdade

Oficiala e Tabeliã Titular:
NATÁLIA CRISTINA BARBOSA

Taxas recolhidas por verba
Sinal Público disponível na central
WWW.CENSEC.ORG.BR

Natália Cristina Barbosa
Oficiala e Tabeliã



SELO N° 1141651PRDWI000000886221F
Consulte a autenticidade do selo em
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>

DESPACHO

PROCESSO:	00007199.989.21-1
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78) ▪ ADVOGADO: ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR (CPF 261.803.938-69)
ASSUNTO:	FISCALIZAÇÕES ORDENADAS ? EXERCÍCIO 2021
EXERCÍCIO:	2021
INSTRUÇÃO POR:	UR-09
PROCESSO PRINCIPAL:	7049.989.20-5

Vistos.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, ASSINO o prazo de 15 (quinze) dias para o responsável tomar ciência do **Relatório da Fiscalização Ordenada de 2021**, dedicada à avaliação da existência e a estrutura da Ouvidoria, e se for o caso, adote medidas saneadoras ou apresente justificativas.

Cumprir registrar que a matéria constará de item específico do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Após, retornem os autos à Unidade de fiscalização para prosseguimento da instrução.

GCARC, 26 de março de 2021.

**ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO**

RCP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-19XH-GDVK-82E2-GP4F

Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Divisão da UR-9,

Tratam os presentes autos de procedimento acessório às Contas do Exercício de 2021 do presente órgão, destinado especificamente a abrigar os relatórios das Fiscalizações Ordenadas realizadas no período.

Considerando que o resultado da Fiscalização Ordenada serviu de subsídio ao processo de exame das Contas de 2021, ao qual o presente se encontra referenciado, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria, para encaminhamento ao E. Relator, acompanhando o principal.

Seção UR-09.1 - Sorocaba, 12 de julho de 2022.

Milton Adolfo Santucci Junior

Chefe Técnico da Fiscalização em Substituição

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON ADOLFO SANTUCCI JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZBLA-706F-5R7I-7DJJ



TCE SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00001410.989.21-4
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
■ **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924)
INTERESSADO(A): ■ JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR (CPF 261.803.938-69)
ASSUNTO: RESUMO: Acompanhamento especial ? Covid-19 ? exercício 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 7049.989.20-5

PROCESSO: 00007199.989.21-1
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
■ **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924)
INTERESSADO(A): ■ JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR (CPF 261.803.938-69)
ASSUNTO: FISCALIZAÇÕES ORDENADAS ? EXERCÍCIO 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 7049.989.20-5

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Submetemos o presente à elevada apreciação de Vossa Excelência, acompanhando as Contas de 2021 do órgão em destaque, onde o assunto foi devidamente abordado em item próprio do relatório da Fiscalização.

É o que submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

GDUR-09-Sorocaba, 12 de julho de 2022.

MAURO GUIMARÃES COAM
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURO GUIMARAES COAM. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZBKM-IUEJ-5LAS-2LJO

DESPACHO

PROCESSO: 00007199.989.21-1
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
■ **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924)
INTERESSADO(A): ■ JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR (CPF 261.803.938-69)
ASSUNTO: FISCALIZAÇÕES ORDENADAS ? EXERCÍCIO 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 7049.989.20-5

Vistos.

Arquivem-se.

GCARC, 14 de julho de 2022.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

RCP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZIAG-17PG-5G1Z-60IX